



Normas Específicas da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos  
(Mestrado e Doutorado)

**I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

1. Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes a Unidade. Os membros titulares serão constituídos pelo Coordenador do Programa; Suplente do Coordenador; um Docente credenciado no Programa. Participará, ainda, da CCP o representante discente e seu suplente.

**II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado site [www.fcf.usp.br](http://www.fcf.usp.br).

2. Os exames de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão aplicados por uma Comissão de Seleção, indicada pela CCP.

2.1 É obrigatória a comprovação de proficiência em inglês no momento da inscrição para o processo seletivo ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, nos termos do inciso V, item 2 desta norma.

2.2 É obrigatória a manifestação do futuro orientador, devidamente fundamentada.

3. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado consta de:

3.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa.

3.2. Avaliação do desempenho no exame oral, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa. Este exame consistirá de defesa do projeto de pesquisa e



**FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS**  
Programa de Pós-Graduação em  
Fármaco e Medicamentos

arguição sobre questões relativas à pós-graduação e ao currículo do candidato e terá duração máxima de 60 minutos.

3.2.1. A defesa do projeto de pesquisa incluirá apresentação de, no máximo, 20 (vinte) minutos e arguição sobre o projeto. Esta avaliação corresponderá a 90% (noventa por cento) da nota do exame oral.

3.2.2. A arguição sobre questões relativas à pós-graduação e ao currículo do candidato corresponderá a 10% (dez por cento) da nota do exame oral.

3.3. A avaliação descrita conforme inciso II, subitem 3.2 não será pública.

4. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado consta de:

4.1. Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa.

4.2. Avaliação do desempenho no exame oral, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa. Este exame consistirá de defesa oral do projeto de pesquisa e arguição sobre questões relativas à pós-graduação e ao currículo do candidato, com ênfase na produção científica, e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

4.2.1. A defesa do projeto de pesquisa incluirá apresentação de, no máximo, 20 (vinte) minutos e arguição sobre o projeto. Esta avaliação corresponderá a 90% (noventa por cento) da nota do exame oral.

4.2.2. A arguição sobre questões relativas à pós-graduação e ao currículo do candidato, com ênfase na produção científica, corresponderá a 10% (dez por cento) da nota do exame oral.

4.3 A avaliação descrita conforme inciso II, subitem 4.2 não será pública.

5. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado Direto consta de:

5.1 Avaliação do desempenho no exame escrito, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa.

5.2 Avaliação do desempenho no exame oral, sendo 7,00 (sete) a nota mínima para aprovação nesta etapa. Este exame consistirá em defesa do projeto de pesquisa e arguição sobre questões relativas à pós-graduação e ao currículo do candidato,



FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS  
Programa de Pós-Graduação em  
Fármaco e Medicamentos

com ênfase na produção científica, e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

5.2.1. A defesa do projeto de pesquisa incluirá apresentação de, no máximo, 20 (vinte) minutos e arguição sobre o projeto e corresponderá a 90% (noventa por cento) da nota do exame oral.

5.2.2. A arguição sobre questões relativas à pós-graduação e ao currículo do candidato, com ênfase na produção científica, corresponderá a 10% (dez por cento) da nota do exame oral.

5.3. A avaliação descrita conforme inciso II, subitem 5.2. não será pública.

## 6. Fluxo contínuo

1. Para o ingresso ao Doutorado ou Doutorado Direto, o exame de seleção pode ser efetuado a qualquer tempo, em fluxo contínuo.

### III - PRAZOS

1. O curso de Mestrado, incluindo a entrega da dissertação, terá prazo máximo de 30 (trinta) meses.
2. O curso de Doutorado, incluindo a entrega da tese, terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
3. O curso de Doutorado Direto, incluindo a entrega da tese, terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

### IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelos menos, 96 (noventa e seis) unidades de créditos, distribuídas da seguinte forma:
  - 1.1. No mínimo, 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas.
  - 1.2. 71 (setenta e um) créditos referentes à dissertação.



2. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência do referido título reconhecida pela USP, deverá integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e dois) unidades de créditos, distribuídas da seguinte forma:
  - 2.1. No mínimo, 25 créditos em disciplinas.
  - 2.2. 167 (cento e sessenta e sete) créditos referentes à tese.
3. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência do referido título reconhecido pela USP deverá integralizar, pelo menos, 187 (cento e oitenta e sete) unidades de créditos, distribuídas da seguinte forma:
  - 3.1. No mínimo, 20 (vinte) créditos em disciplinas.
  - 3.2. 167 (cento e sessenta e sete) créditos referentes à tese.

#### **V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1. A proficiência em inglês é obrigatória aos alunos dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto e é pré-requisito para a inscrição ao exame de seleção, conforme inciso II, subitem 1.1.
2. Aos alunos de Mestrado é exigida nota mínima 7,00 (sete) na prova escrita e aos alunos de Doutorado e Doutorado Direto é exigida nota mínima 7,00 (sete) nas provas escrita e de compreensão oral.
3. O exame de inglês será aplicado pela Cultura Inglesa e tem validade de 2 (dois) anos.
4. O aluno estrangeiro deverá comprovar proficiência oral e escrita em língua portuguesa, em exame aplicado por comissão designada pela CCP. Este exame será realizado em, até, 6 (seis) meses após a matrícula no Programa. Em caso de reprovação, o aluno terá mais 6 (seis) meses para realizar novo exame. Se não for aprovado, será desligado do programa. A nota mínima para esse exame é 5,00 (cinco).

#### **VI - DISCIPLINAS**

1. Propostas de novas disciplinas deverão ser submetidas pelo(s) proponente(s) à CCP para aprovação e encaminhadas à CPG para homologação. O credenciamento de novas



disciplinas e do(s) docente(s) responsável(is) deverá atender o disposto nos artigos 69 e 70 do Regimento de Pós-Graduação/USP.

## VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. As turmas de disciplinas poderão ser canceladas por:
  - 1.1. Não atendimento do número mínimo de estudantes por turma, conforme especificado na proposta da turma oferecida;
  - 1.2. solicitação do(s) ministrantes(s), devidamente justificada e aprovada pela CCP no prazo máximo de 15 dias antes do início previsto da disciplina.

## VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

1. O Exame de Qualificação para o Mestrado e Doutorado tem por objetivo avaliar o conhecimento e a maturidade científica do candidato na sua área de pesquisa.
2. O Exame de Qualificação é obrigatório para os pós-graduandos de Mestrado e Doutorado, respeitando-se os prazos definidos pelo § 1º. do artigo 78 do Regimento de Pós-Graduação/USP, não havendo exigência para créditos mínimos;
  - 2.1 No curso de Mestrado, o prazo máximo para inscrição no Exame de Qualificação será de 12 (doze) meses a partir da data de início da contagem de prazo;
  - 2.2 No curso de Doutorado, o prazo máximo para inscrição no Exame de Qualificação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de início da contagem de prazo;
  - 2.3 O pós-graduando que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, respeitado o prazo estabelecido no § 2º. do artigo 79, do Regimento de Pós-Graduação/USP;
  - 2.4 O pós-graduando deverá realizar o Exame de Qualificação em até 90 (noventa) dias após a inscrição;
  - 2.5 O pós-graduando que não se qualificar dentro do prazo será desligado do Programa.



3. O exame de qualificação consta de:
  - 3.1. Avaliação do projeto de pesquisa ou da monografia com apresentação oral e escrita.
  - 3.2. Arguição do projeto de pesquisa ou da monografia perante Comissão Julgadora.
  - 3.3. Avaliação do currículo Lattes e do histórico escolar de pós-graduação do aluno.
4. Para a realização do Exame de Qualificação o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 4.1. Seis exemplares do projeto de pesquisa (ou monografia) encadernado, conforme instruções especificadas pela CCP;
  - 4.2. Carta do orientador sugerindo a banca examinadora.
5. Cabe à CCP aprovar a Comissão Julgadora do Exame de Qualificação, conforme artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação/USP, sendo no mínimo 1 dos membros titulares e seu respectivo suplente estranhos ao Programa.
  - 5.1. O orientador participará da Comissão Julgadora em todos os cursos: Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

## **IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO**

1. A mudança do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado Direto poderá ser solicitada pelo pós-graduando, com a anuência do orientador, no prazo de 1 ano após a primeira matrícula.
2. Para a passagem de Mestrado para Doutorado, o aluno deverá apresentar:
  - 2.1. Requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador e justificativa para mudança do candidato para o doutorado direto.
  - 2.2. Comprovação de proficiência em inglês para o nível de Doutorado, conforme inciso V, item 2;
  - 2.3. Projeto de pesquisa para doutorado.
  - 2.4. Currículo Lattes atualizado do aluno.
  - 2.5. Histórico escolar da pós-graduação.



3. O pedido do candidato será submetido a uma Comissão Julgadora, para avaliação da maturidade científica do interessado e a adequação da pesquisa para o curso de Doutorado. Essa avaliação se dará por:
  - 3.1. Apresentação oral do projeto de pesquisa.
  - 3.2. Arguição do projeto de pesquisa pelos membros da Comissão Julgadora.
  - 3.3. Análise do currículo Lattes pelos membros da Comissão Julgadora, com ênfase na produção científica.
4. A Comissão Julgadora, aprovada pela CCP, será constituída por, no mínimo, 3 membros com titulação mínima de Doutor. O orientador não poderá fazer parte dessa Comissão. O Presidente será designado pela CCP.
  - 4.1. Pelo menos 1 dos membros da Comissão Julgadora e seu respectivo suplente deverão ser externos ao Programa.
5. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto apenas se obtiver aprovação de todos os membros da Comissão Julgadora.
  - 5.1. Após aprovação na seleção, o aluno deverá obedecer as regras do Doutorado Direto.

## **X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

1. Os pós-graduandos serão desligados conforme artigo 54 do Regimento Geral da Pós-Graduação e em decorrência de:
  - 1.1. Não entrega de 2 (dois) relatórios semestrais consecutivos, no caso do Mestrado, ou um anual, no caso de Doutorado e Doutorado Direto;
  - 1.2. Reprovação em 2 (dois) relatórios de atividades acadêmicas consecutivos, nos termos do item 2 do inciso XIV;
  - 1.3. Reprovação de relatório por assessor externo ao Programa, homologado pela CCP.



## XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O número máximo de orientados por orientador é de 10 (dez) e o de co-orientados é de 3 (três).
2. O Credenciamento e redenciamento de orientadores terá validade de 3 (três) anos.
3. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do programa são as seguintes:
  - 3.1. O interessado deverá ter publicado no mínimo 2 (dois) artigos científicos em periódico arbitrado e indexado nas bases de indexação de relevância na área de Fármaco e Medicamentos, nos últimos 2 (dois) anos. Patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados.
  - 3.2. Adicionalmente, o interessado deverá comprovar documentalmente a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade ou a submissão de projeto para agência de fomento ou para a iniciativa privada, excluindo-se os recursos provenientes do Programa de Pós-Graduação ao qual o interessado pertença.
  - 3.3. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos (dois) anos.
  - 3.4. O interessado deverá ter orientado pelo menos 1 (um) aluno de Iniciação Científica com bolsa nos últimos 2 anos.
4. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Doutorado do programa são as seguintes:
  - 4.1. O interessado deverá ter concluído pelo menos uma orientação de Mestrado no Programa.
  - 4.2. O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 (três) artigos científicos em periódico arbitrado e indexado nas bases de indexação de relevância na área de Fármaco e Medicamentos, nos últimos 3 (três) anos. Também poderão ser





FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS  
Programa de Pós-Graduação em  
Fármaco e Medicamentos

consideradas patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado.

4.3. O interessado deverá comprovar documentalmente a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, nos últimos 3 (três) anos, excluindo-se os recursos provenientes do programa.

4.4. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 2 (dois) anos.

5. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Mestrado do programa são as seguintes:

5.2. O interessado deverá ter concluído pelo menos uma orientação de Mestrado no programa nos últimos 3 (três) anos.

5.3. O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 (três) artigos científicos em periódico arbitrado e indexado nas bases de indexação de relevância na área de Fármaco e Medicamentos, nos últimos 3 (três) anos. Patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados.

5.4. O interessado deverá comprovar documentalmente a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, nos últimos 3 (três), excluindo-se os recursos provenientes do Programa.

5.5. O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 2 (dois) anos.

6. As exigências para credenciamento de orientadores no curso de Doutorado do programa são as seguintes:

6.1. O interessado deverá ter pelo menos 1 (um) aluno de Doutorado sob sua orientação, concluído e/ou em andamento.



**FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS**  
Programa de Pós-Graduação em  
Fármaco e Medicamentos

6.2.O interessado deverá ter publicado no mínimo 3 (três) artigos científicos em periódico arbitrado e indexado nas bases de indexação de relevância na área de Fármaco e Medicamentos, nos últimos 3 (três) anos, sendo pelo menos 1 (um) em periódico de classificação máxima nesta área. Pelo menos 2 (dois) destes trabalhos deverão ser derivados de teses ou dissertações desenvolvidas sob sua orientação. Patentes depositadas ou licenciadas e livros publicados e com número de ISBN, em temas correlatos à área de atuação do interessado, também poderão ser considerados.

6.3.O interessado deverá comprovar documentalmente a existência de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de pesquisa de sua responsabilidade, nos últimos 3 (três) anos, excluindo-se os recursos provenientes do Programa.

6.4.O interessado deverá ser responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa e tê-la ministrado pelo menos uma vez nos últimos 3 (três) anos.

7. As exigências para credenciamento para orientador específico no Mestrado e Doutorado são as que constam do inciso XI, subitem 3.1 e 3.2 desta norma.

7.1 Podem ser credenciados como orientadores específicos jovens pesquisadores, pós-doutores e docentes externos.

8. O credenciamento de co-orientadores no Programa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo se baseará na análise dos documentos abaixo relacionados e deverá ser realizado, no máximo, em 1 (um) ano após a primeira matrícula do aluno:

8.1. Justificativa do orientador para a necessidade do co-orientador.

8.2. Demonstração de competência na área requerida, comprovada no currículo Lattes.

9. Parecer circunstanciado e favorável de relator externo ao Programa indicado pela CCP.

10. Plano de pesquisa do pós-graduando.

11. Carta de aceite do co-orientador.



## **XII - Procedimentos para depósito da dissertação de mestrado ou tese de doutorado**

1. O aluno deverá apresentar à Secretaria da CPG:

1.1. Requerimento de depósito, assinado pelo aluno e pelo orientador.

1.2. 6 (seis) exemplares impressos da dissertação de mestrado ou 8 (oito) exemplares da tese de doutorado, com a respectiva versão digital, acompanhada de autorização para divulgação *online*. Ao menos 1 (um) dos exemplares deverá ser encadernado conforme modelo disponível na Secretaria da Pós-Graduação.

1.3. Quando pertinente, parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal.

1.4. Lista de sugestão de nomes para compor a Comissão Julgadora, devidamente aprovada pela CCP.

1.5. Requerimento de expedição do diploma, preenchido e assinado.

1.6. Cópia legível do verso e anverso do diploma de graduação e do diploma de Mestrado, no caso de alunos de Doutorado. Diplomas estrangeiros poderão necessitar de tradução oficial.

1.7. Cópia legível do verso e anverso da cédula de identidade emitida pelas autoridades públicas. Se aluno estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro atualizado.

## **XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO**

1. O aluno aprovado no curso de Mestrado ou Doutorado receberá o título de Mestre ou Doutor em Ciências: Fármaco e Medicamentos, Área de Concentração em Insumos Farmacêuticos ou Controle e Produção Farmacêuticos.

## **XIV - OUTRAS NORMAS**

### **1. Créditos Especiais**

Os créditos especiais no Curso de Mestrado não poderão exceder 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos mínimos em disciplinas e, nos Cursos de Doutorado e Doutorado



Direto, não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.

1.1. As atribuições de créditos especiais serão concedidas pela CCP mediante solicitação do aluno e de seu orientador, instruída com uma via do projeto de pesquisa desenvolvido. A CCP se baseará em parecer de mérito emitido por 1 (um) relator especialista da área.

1.2. Podem ser atribuídos créditos especiais nas seguintes condições:

1.2.1. Trabalho original completo de pesquisa ou artigo de revisão, publicado em revista de circulação internacional, arbitrada, com corpo editorial reconhecido e com sistema referencial adequado, de autoria do aluno e do orientador, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. Concessão de, no máximo, 2 créditos para cada trabalho.

1.2.2. Livro completo publicado, de mérito reconhecido, de autoria do aluno, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. Concessão de, no máximo, 3 créditos para cada livro.

1.2.3. Capítulo de livro publicado, de mérito reconhecido, de autoria do aluno, de tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese. Concessão de, no máximo, 2 créditos para cada capítulo.

1.2.4. Participação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino. Concessão de 3 créditos.

1.2.5. Patente nacional ou internacional depositada (com o número de P.I.), concedida ou licenciada. Concessão de 2 créditos para cada patente.

## **2. Disciplinas obrigatórias**

A disciplina de Tópicos Gerais de Fármaco e Medicamentos I é obrigatória para o Mestrado, a disciplina Tópicos Gerais de Fármaco e Medicamentos II é obrigatória para o Doutorado e as duas disciplinas mencionadas são obrigatórias para o Doutorado Direto.



### **3. Apresentação de relatórios técnico-científicos**

3.1. Os relatórios técnico-científicos deverão ser apresentados semestralmente para o Mestrado e anualmente para o Doutorado e Doutorado Direto. Em qualquer caso, um dos relatórios poderá ser substituído pela monografia de Qualificação.

3.2. Deverão constar do relatório técnico-científico, a pesquisa desenvolvida e as atividades acadêmicas.

3.2.1. No item relativo à pesquisa desenvolvida, devem constar, no mínimo, os seguintes itens: resumo do projeto; resumo das atividades desenvolvidas no período considerado; introdução, incluindo objetivos e justificativa; material e métodos; resultados parciais e discussão; conclusões parciais; próximas etapas e referências.

3.2.2. No item atividades acadêmicas devem constar disciplinas cursadas, participação em estágios, reuniões científicas e publicações, entre outros.

3.2.3. Manifestação circunstanciada do orientador sobre o relatório e o desempenho do aluno.

3.3. Os relatórios serão analisados por tutoria externa, indicada pela CCP.

### **4. Instruções para a realização do Exame de Qualificação no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto**

4.1. O aluno disporá, no máximo, de 30 minutos para fazer sua apresentação oral da monografia.

4.2. A arguição da Banca Examinadora será realizada em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de 5 horas.

4.3. A ata do Exame de Qualificação deverá ser assinada por todos os examinadores e o resultado deverá ser preenchido como aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação por unanimidade ou pela maioria da banca.

4.4 Cabe ao presidente da Banca Examinadora zelar para que a sessão ocorra dentro das normas legais e do decoro acadêmico.



4.5 Não é permitida a cópia da ata antes da homologação pela Comissão de Pós-Graduação.

## 5. Depósito da dissertação

5.1. Recomenda-se que no depósito de dissertação para a defesa do Mestrado se apresente trabalho sobre assunto pertinente à dissertação, submetido em periódicos indexados, com a devida comprovação de recebimento e de envio para avaliação de mérito.

## 6. Depósito de tese

6.1. Recomenda-se que no depósito de tese para a defesa do Doutorado se apresente artigo publicado, trabalho relativo ao assunto pertinente à tese, em periódicos indexados, com a devida comprovação.

São Paulo, 12 de maio de 2009.

Profa. Dra. Elizabeth Igne Ferreira  
Coordenadora